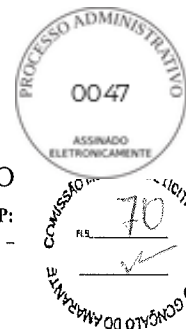




**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:  
62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 –  
[www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) – CNPJ: 07.533.656/0001-19.



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 071.2025-SEJU**

### **1. OBJETO**

O presente objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INCENTIVO AO ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO INÁCIO PRATA, DISTRITO DE TAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, DESTINADO A SER UM LOCAL ONDE HAVERÁ AULAS DE ESCOLINHAS DE SURF, KITESURF E BODYBOARD.**, devendo, para tanto, atender às especificações básicas a seguir delineadas.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

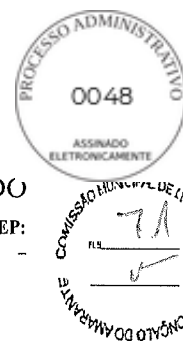
A Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante enfrenta atualmente uma insuficiência significativa de estruturas dedicadas ao incentivo e desenvolvimento de práticas esportivas aquáticas, incluindo surf, kitesurf e bodyboard, no distrito de Taíba. Essa carência impede a execução adequada das políticas públicas que visam integrar socialmente e promover o desenvolvimento dos jovens através do esporte, como documentado no processo administrativo consolidado. Sem um espaço apropriado, as escolinhas destinadas a essas modalidades não podem operar de forma eficaz, limitando o acesso dos jovens a essas atividades esportivas, que são essenciais para promover o bem-estar e a cidadania. Os impactos institucionais e sociais da não contratação dessa solução incluem a perpetuação da exclusão dos jovens do distrito de Taíba de atividades estruturadas e supervisionadas de esporte aquático. Tal exclusão compromete o cumprimento das metas de inclusão social e desenvolvimento juvenil estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Juventude, resultando em potenciais perdas na promoção da integração social e possivelmente levando à interrupção de serviços essenciais à formação e coesão comunitária. Esse cenário contraria os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A locação do imóvel objetivada busca proporcionar um local adequado para o desenvolvimento das escolinhas de esporte aquático, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração, tais como a continuidade dos serviços públicos, modernização dos recursos disponíveis e melhoria na resposta às demandas da comunidade local. Espera-se que a contratação propicie um aumento significativo na participação dos jovens em atividades esportivas e educacionais, contribuindo assim para a integração social e estimulando o potencial turístico associado aos esportes aquáticos na região.



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE, Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:  
62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 –  
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.



Dessa forma, a locação de imóvel é imprescindível para solucionar a atual deficiência de infraestrutura esportiva no distrito de Taíba, facilitando não apenas o acesso dos jovens a atividades construtivas que promovem saúde e cidadania, mas também consolidando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e inclusivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel se fundamenta: a) art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração; b) na Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes; e c) na Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

### 4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL LOCADO

Um imóvel com sala ampla, dois quartos, dois banheiros, sala de estar, varanda e área de serviço, com aproximadamente 217,50 m² de área construída.

**Estrutura:** Em condições regulares de uso; necessitando de manutenção imediata

**Pisos:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção;

**Alvenaria:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção imediata;

**Pintura:** Em condições regulares de uso;

**Esquadrias:** Em condições regulares de uso, necessitando de pintura e manutenção;

**Cobertura:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção;

**Inst. Elétricas:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção;

**Inst. Hidráulicas e esgoto:** Em condições regulares de uso, necessitando de manutenção.

### 5. CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Secretaria de Esporte e Juventude, doravante denominada LOCATÁRIA, e a proponente adjudicatária, doravante denominada LOCADORA, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, e a Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil).

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo

✱



**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
AVANÇANDO JUNTOS  
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE. Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP:  
62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará (85) 4042-0748 –  
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19.



manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

O prazo de vigência do contrato poderá ser encerrado de acordo com interesse da administração pública.

## 7. PREÇO

Avaliações técnicas preliminares indicam que o imóvel selecionado para a locação atende aos requisitos predefinidos de localização, tamanho e condições físicas, conforme preconizado pelo Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a conformidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. Além disso, o LAUDO DE AVALIAÇÃO comparativa corrobora que o imóvel em questão oferece a solução mais adequada existente no mercado, quando comparado com outras alternativas disponíveis na mesma região, assegurando o tratamento isonômico e a seleção das propostas que geram o resultado mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com o Art. 11, 1. O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pela Secretaria de Infraestrutura designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº 14.133, cujo resultado aponta para o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil)**, perfazendo o valor global em 06 (seis) meses de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 1201 27 812 0057 2.101 Funcionamento das Atividades Esportivas; **Elemento de Despesas** - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica; **Subelemento de Despesas** – 3.3.90.39.10 Locação de imóveis; **Fonte de Recurso**: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

## 9. CONCLUSÃO

Esta contratação tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições para que a instituição possa exercer a sua atividade administrativa ao ponto de prestar um bom serviço àqueles que demandam, e oferecer à população serviços públicos de excelência e qualidade.

São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de julho de 2025.

**JULIANA DUARTE FAÇANHA**

Agente de Contratação do Município de São Gonçalo do Amarante